

Lei n.º 1.103/81

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao  
funcionário Municipal Orlando Palma.

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aposentado no cargo de contratado, o senhor Orlando Palma, passando o referido funcionário a receber R\$ 8.694,00 (oitos mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros) com efeito a partir da aprovação desta lei.

Artigo 2º: Fica assegurado ao referido funcionário todos os direitos atinentes ao cargo efetivo inclusive os aumentos a serem concedidos na mesma proporção dos funcionários de ativo.

Artigo 3º: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó 17 de Março de 1981.